

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

LEI Nº 086 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994.

*in no fev 2000
para cumprimento
03/01/95
[assinatura]*

"**CRIA CARGOS EM COMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

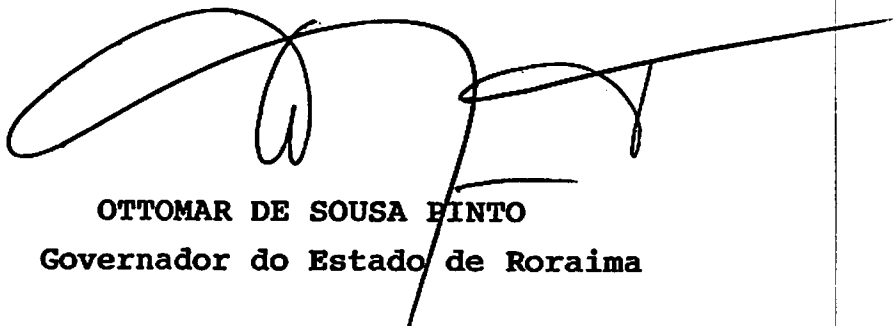
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados vinte Cargos em Comissão no Quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, na forma do Anexo a esta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Estado de Roraima.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos-RR, 30 de dezembro de 1994.



OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

